



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)

Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Secretaria Executiva

CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAS

Ata da 71^a reunião extraordinária, realizada em 22 de novembro de 2022

1 Em 22 de novembro de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Industriais
2 (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por meio de videoconferência
3 realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
4 (Semad). Participaram o Presidente Fernando Baliani da Silva, representante da Semad e
5 os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público: Verônica
6 Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Felipe Oliveira de
7 Carvalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Nádia Lima
8 Sousa Madureira S., da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra);
9 Nilson Moreira, Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Paulo Eugênio de Oliveira, da
10 Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Davina Márcia de
11 Souza Braga, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais
12 (Crea-MG). Representantes da Sociedade Civil: Mariana de Paula e Souza Renan, da
13 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Jadir Silva Oliveira, da
14 Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Rafael Lopes Nappo,
15 da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG); Fernanda Raggi Grossi Silva, do Centro
16 Universitário Una. O Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad) constatado o quórum
17 regimental pela Secretaria Executiva, dá início à reunião, convidando aos presentes a se
18 posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Assuntos em pauta. **1)**
EXECUÇÃO DE HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
ABERTURA. O Presidente Fernando Baliani da Silva declarou aberta a 71^a reunião
extraordinária da Câmara de Atividades Industriais - CID, do Copam, às 9h14min. **3)**
COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Presidente Fernando Baliani da
Silva (Semad): “Antes de franquear a palavra aos senhores conselheiros gostaria de passar
a informação que no mês de dezembro inicialmente tínhamos o calendário encerrando as
reuniões do Copam dia 23 de dezembro, sexta-feira que antecede aí véspera e o Natal. Em
decorrência de ajuste no calendário para melhor atender os colegas do Sisema e aqueles
que participam das câmaras técnicas houve uma sugestão de recuar um dia da semana de
forma que a CID estava inicialmente prevista para o dia 22/12 seria no dia 21/12 (quarta-
feira) às 9 horas”. Felipe Brait (Semad): “Senhor presidente, gostaria de informar aos
conselheiros que todas as alterações sugeridas relativas as datas de realização das reuniões
de câmaras técnica referentes ao mês de dezembro, as quais o senhor mencionou já estão
no nosso site, na agenda do Copam”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad):
“Gostaria de informá-los que a assessoria regimental estará sendo conduzida pelo
Frederico Massote, Diretor Regional de Controle Processual da Supram Sul de Minas, a
quem já estendo aqui os nossos agradecimentos”. Não havendo mais manifestações, o

36 **Presidente Fernando Baliani da Silva** faz a leitura do item **4) EXAME DA ATA DA 70^a RO DE**
37 **27/10/2022.** Vânia Sarmento (Semad): “Solicito a retirada desse item de pauta, por
38 gentileza. E na oportunidade informo que ele voltará na próxima pauta, reunião de
39 dezembro.” **Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad)**: “Item retirado de pauta por
40 solicitação da Assessoria dos Órgãos Colegiados estou retirando o item Exame Da Ata Da
41 70^a RO de 27/10/2022, antecipado pela nossa colega Vânia ele voltará para deliberação na
42 próxima reunião. Antes de iniciar a leitura dos itens da pauta, questiono se algum
43 conselheiro aqui presente se declara impedido ou suspeito de deliberar em algum dos itens
44 da pauta, conforme estabelece a Lei nº 14.184, de 2002 e a Deliberação Normativa Copam
45 nº 177, de 2012. Não havendo manifestações, passamos para o próximo item”. 5.
46 **Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:** **5.1 Destinar**
47 **Gestão de Resíduo Eireli - Compostagem de resíduos industriais - Juatuba/MG -**
48 **PA/SLA/Nº 4417/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).**
49 **Apresentação:** **Supram CM.** RETORNO DE VISTA pela conselheira Davina Márcia de Souza
50 Braga, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
51 (Crea-MG). **Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad)**: “Conselheira Davina inicialmente
52 gostaria de franquear a palavra para suas considerações em relação ao seu relato de vista.”
53 **Davina Márcia de Souza Braga (Crea-MG)**: “Bom dia a todos, muito obrigado senhor
54 Presidente. Sempre que nós estamos avaliando os pareceres dos processos, uma das
55 primeiras questões que nós olhamos é a existência de responsáveis técnicos. E nesse caso,
56 consta no parecer da Supram, responsáveis técnicos que não são os mesmos que constam
57 nos registros do CREA-MG. Com o empreendedor foi realmente confirmado que esses que
58 estão constantes no parecer nunca haviam trabalhado para o empreendimento. Então
59 existe essa discordância e além dessa questão nós verificamos algumas outras. Então eu
60 gostaria que de ler o relato, senhor Presidente. ‘O presente processo foi pautado na 70^a
61 Reunião Ordinária da CID/COPAM, realizada em 27/10/2022, quando foi pedido vistas, com
62 relação ao empreendedor Destinar Gestão de Resíduo Eireli. Trata-se de Licença de
63 Operação Corretiva, compostagem de resíduos industriais. O parecer, na página 1, aponta
64 a consultoria “Prisma Estudos e Projetos Ltda. ME e o profissional Thiago Mansur como
65 responsáveis pelo projeto, porém conforme consta dos autos e do registo no Conselho
66 Regional de Engenharia, Agronomia e Geociências de Minas Gerais (CREA/MG) os
67 responsáveis seriam outros profissionais. Os profissionais citados no Parecer, pelo que
68 consta do sistema do CREA-MG, não prestaram serviços ao empreendedor e não são os
69 responsáveis técnicos. Na visão do CREA-MG, entendemos que se trata de informação
70 importante e que deve ser adequada. Sugerimos que o processo seja baixado em diligência
71 ou retirado de pauta para adequação, nos termos do Regimento Interno do COPAM. Outras
72 questões também eu queria fazer a colocação: na sua página 3 do parecer conta: trata-se
73 de um empreendimento que realiza compostagem de resíduos industriais, classe I, de porte
74 pequeno, sendo classificado como classe 4 segundo a Deliberação Normativa 217/2017.
75 Conforme art. 4º da Resolução Conama nº 481/2017, é vedada a adição de resíduos perigosos
76 no processo de compostagem. Com base na documentação analisada e no apresentado acima,

77 a utilização seria de resíduos classe II. Em contato com o representante do empreendedor, este
78 confirmou esta informação. Na mesma página 3, o parecer informa que o empreendimento
79 é de pequeno porte. Caso assim o fosse, nos termos do item 2, do Anexo Único, da Deliberação
80 Normativa COPAM nº 217/2017, sendo o porte do empreendimento pequeno, aliado ao
81 potencial poluidor geral M, nos termos do código ‘F-05-05-3 - Compostagem de resíduos
82 industriais’, nós teríamos que o enquadramento se daria na classe 2 e não na 4, conforme consta
83 no parecer, o que modificaria a competência para decisão do processo, que seria da própria
84 Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana (Supram-CM) e não do
85 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM). Mais abaixo, o parecer informa que o
86 empreendimento é de grande porte e médio potencial poluidor, sendo o COPAM o ente
87 competente pela sua decisão nos termos da Lei Estadual nº- 21.972/2016. Então, essa
88 informação deverá ser alinhada. Em diversos momentos o parecer informa que se trata de local
89 constante do Bioma da Mata Atlântica e que a vegetação suprimida pertenceria a esse Bioma.
90 Porém, conforme camada “Limite dos biomas — Mapa IBGE 2019” da Infraestrutura de
91 Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema),
92 o empreendimento está localizado nas abrangências do Bioma Cerrado. Questionamentos:
93 qual das camadas deve ser utilizada como mapa para fins de aplicação da Lei Federal nº
94 11.428/2006, a Lei da Mata Atlântica? Caso seja o mapa de 2019, entendemos que o
95 parecer deve ser reformado/revisado nos diversos pontos que trata sobre o tema. Por fim,
96 sugerimos que a equipe técnica da SEMAD/SUPRAM-CM analise todos os temas
97 apresentados acima e que realizem a adequação do parecer Único. Para isso, o processo
98 poderá ser baixado em diligência ou retirado de pauta para essa adequação, nos termos
99 do Regimento Interno. Esse é o nosso parecer”. Igor Rodrigues (Inscrito): “Bom dia senhor
100 presidente. Eu sugiro que o empreendedor faça o uso da palavra primeiro porque ele está
101 escrito como foi nós mesmo que fizemos a inscrição acho que seria mais plausível para mais
102 esclarecimento e a posteriormente caso seja necessário a gente fazer a complementação”.
103 Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Então antes de franquear a palavra para o
104 senhor terá cinco minutos iniciais aqui para suas considerações podendo ser prorrogado
105 por mais um minuto por essa presidência e caso necessite de maior tempo nós poderemos
106 aqui colocar em deliberação”. Eduardo Lambertucci (Inscrito): “Bom dia a todos, sou sócio
107 proprietário do empreendimento, vou passar um pouquinho sobre a história e contar sobre
108 o nosso negócio primeiro. Tivemos o início da operação em 2001, a empresa foi fundada
109 pelo meu avô, foi uma das pioneiras no estado quanto a compostagem de resíduos
110 orgânicos. Eu assumi essa empresa a cerca de oito anos atrás e venho tocado o
111 empreendimento desde então. Nosso negócio é compostagem de resíduo orgânicos e nada
112 mais é que uma reciclagem de material orgânico classe 2, que passa nada mais por um
113 processo de composição e transformação desse produto desses resíduos para adubo que
114 voltam para cadeia produtiva da melhor forma possível. A gente enxerga eventualmente
115 até para produção de alimentos. Nosso processo hoje conta com recebimento de diversos
116 tipos de resíduos orgânicos, após a recepção é feita uma mistura para garantir uma relação
117 de carbono nitrogênio correto para que o processo ocorra. Depois eles são dispostos em

118 pátiros, onde é feita aeração desses resíduos. A gente faz o controle de temperatura e
119 umidade, após o produto estar estabilizado, ele passa pelo processo de peneiramento e
120 depois a partir de ensacamento para a venda a granel do produto. É necessário destaque
121 que produto é registrado devidamente no MAPA - Ministério da Agricultura, seguindo
122 todas as melhores normas, práticas e garantias que temos que apresentar de qualidade do
123 produto. Inclusive é um ponto que a gente fala que não trabalhamos com resíduos
124 perigosos, principalmente por causa da saída dele. Entendemos que é uma atividade muito
125 nova para o meio ambiente, onde as empresas estão deixando de mandar resíduos para o
126 aterro ou com uma destinação ambientalmente pior e retornando a cadeia produtiva como
127 um adubo que vai ser usado na agricultura. Hoje, o empreendimento conta com cerca de
128 25 empregados diretos e 50 mais ou menos indiretos. Sempre buscamos investir em novas
129 tecnologias e buscar as melhores práticas do mercado, buscamos parcerias atualmente
130 constando com parcerias com a UFV para desenvolvimento de novos produtos. Então
131 entendemos que é uma atividade muito bacana para o meio ambiente. Agora eu vou passar
132 para esclarecer alguns dos pontos que foram apresentados aqui pelo PU. O primeiro ponto
133 como foi citado pelo CREA-MG a questão do bioma Mata Atlântica. De acordo com o mapa
134 do IBGE de 2019, IDE-Sisema, a abrangência se encontra em bioma Cerrado e no PU bioma
135 Mata Atlântica. O segundo ponto, quanto a supostas supressões de árvores isoladas, no
136 PU foi apresentado uma comparação de imagens do Google de 2009 e de 2022, eu entendo
137 assim não ser possível a constatação de quantidade de árvores apontadas, como porte
138 tamanho ou espécie devido a resoluções das imagens do Google. É importante destacar
139 também que nós passamos por diversos atos autorizativos entre o ano de 2009 e 2022, o
140 que foi modificando a estrutura ao decorrer do tempo e isso também não foi levado em
141 consideração. A gente teve uma LOC em 2018 e um TAC firmado em 2020. E em momento
142 algum tivemos qualquer questionamento quanto essa supressão regular de arvores.
143 Inclusive queria ressaltar também que antes da instalação do Empreendimento no local é
144 o mesmo era utilizado para pastagem e criação de gado. Quanto ao item 3, a realização de
145 compostagens em conformidade com a legislações atuais, o PU não cita quais seriam essas
146 desconformidades. Entendemos que durante o processo de licenciamento tudo que foi
147 solicitado pelo órgão ambiental foi prontamente atendido, com relatórios fotográficos,
148 tudo protocolado no SEI, pela nossa consultoria. Quanto ao item 4, CPF e a ART que não
149 foram apresentados pelas pessoas responsáveis pela elaboração dos projetos. Informamos
150 que os mesmos também foram protocolados e tenho aqui o número do SEI e caso
151 necessário cópia dos documentos também. O item 5 da página 1 do PU foi apontado pelo
152 CREA-MG também, a consultoria Prisma Estudos e Projetos o Thiago Mansur, como
153 responsável que nunca nos prestou qualquer tipo de serviço. O item 6 do PU colocando
154 que a gente trabalha com resíduo classe 1, é um ponto que foi um equívoco, pois somente
155 trabalhamos com resíduos orgânicos classe 2, sem qualquer tipo de contaminação e
156 conforme o artigo 4, da Resolução do CONAMA nº 481 de 2017, é vedada a adição dos
157 seguintes resíduos ao processo de compostagem: 'item I - resíduos perigosos'. Então está
158 claro que a gente não poderia estar operando a compostagem trabalhando com resíduos

159 perigosos. E novamente também constamos com registro no MAPA, que regularmente
160 somos obrigados a apresentar análises do produto, da matéria-prima e do produto final,
161 atestando que não existe nenhum tipo de contaminação. Na página 3 do PU, também tem
162 a questão do pequeno porte e somos de grande porte. Na página 8 do PU, que a gente
163 trabalha com fertilizante orgânico, classe IG e na verdade não existe essa nomenclatura
164 para a classificação desse tipo de produto, o correto seria o composto orgânico classe A,
165 também com o devido registro e seguindo as normas na forma do Ministério da Agricultura.
166 Esses são os pontos que eu gostaria de citar aqui, constatada algumas divergências e
167 entendemos que nossa empresa e a própria compostagem são benéficas para o meio
168 ambiente. Já estamos no mercado há muitos anos prestando serviço, o próprio PU
169 menciona a importância da atividade para o meio ambiente. Como disse anteriormente
170 esses resíduos que recebemos se não fossem para compostagem, talvez iriam para aterro
171 sanitário ou uma destinação até pior. Nós temos muito interesse de dar continuidade sim
172 e por isso a gente pede o deferimento da licença ou a baixa em diligência. Na pior das
173 hipóteses que a gente tem como apresentar um cronograma de eventual desmobilização.
174 Mas, volto a ressaltar que entendemos que é um prejuízo muito maior para o meio
175 ambiente a paralisação da empresa. Estou à disposição para responder alguma pergunta
176 caso necessário e agradeço o tempo concedido". Presidente Fernando Baliani da Silva
177 (Semad): "Obrigado senhor Eduardo pela sua manifestação. Nós temos aqui pelo menos
178 dois pedidos de baixa inteligência, é prerrogativa desta presidência decidir pela baixa ou
179 não, por hora eu tenho entendido alguns erros materiais, que são importantes e que tem
180 que ser sanados no parecer único, mas eu gostaria de ouvir a equipe da Supram Central,
181 para entender se os apontamentos aqui são de alguma forma tem o condão de alterar a
182 sugestão do mérito do parecer único. Se não em última instância nós ouviremos aqui
183 novamente os conselheiros e caso seja necessário senhor Eduardo e haja alguma
184 importância na sua colocação novamente eu posso convidá-lo, aqui em caráter
185 excepcional, e depois vou manifestar a decisão ou baixar em diligência". Geislaine
186 (Supram CM): "Bom dia Presidente, conselheiros e demais presentes, em primeiro
187 momento eu gostaria de esclarecer o relato de vista da conselheira Davina, realmente
188 houve um erro material na capa do parecer único. Nós pedimos a correção da consultoria
189 responsável pelo projeto. Então a consultoria responsável é a Valéria da Rocha, cujo o Creia
190 é o 142249, a ART 1420, o número da ART nós corrigimos aqui de acordo com os estudos,
191 então a capa do parecer ela foi corrigida e também pedimos a correção com relação ao
192 porte do empreendimento. O porte do empreendimento é G, foi corrigido no âmbito do
193 parecer único essa informação e a decisão do licenciamento é do Copam. Com relação à
194 utilização do mapa de 2019, do bioma Mata Atlântica, houve um alinhamento institucional
195 no qual prevê que para essa avaliação, conforme já alinhado com o Instituto Estadual de
196 Florestas, para fins de incidência da lei 11.428 de 2006, que trata do bioma Mata Atlântica,
197 deve ser utilizada o mapa da área de aplicação de 2006. Mas, independente disso, eu
198 gostaria de ressaltar com relação a supressão de vegetação que foi relatada no âmbito
199 parecer único, nós verificamos que houve supressão de espécies nativas. E nós pedimos o

200 ato autorizativo. Essa supressão vem ocorrendo ao longo dos anos e inclusive após a
201 formalização desse licenciamento e a empresa não apresentou o auto autorizativo. E por
202 que ocorreu essa avaliação e isso nós fizemos uma avaliação minuciosa, também em
203 vistoria e conforme imagem de satélite. Nas imagens de satélites nós constatamos várias
204 ampliações sem Licença e corroborada pelas nossas fiscalizações. Nós estivemos na área
205 durante duas vezes., após a formalização do processo e verificamos que um
206 empreendimento estava ampliando a atividade, sem a devida regularização ambiental e
207 após a formalização do processo e sem fazer um controle ambiental mínimo dos impactos
208 dessa instalação. Por isso nós registramos de forma minuciosa no parecer único essa
209 informação e no auto de fiscalização. E com relação à atividade compostagem, ela é uma
210 compostagem de resíduos industriais, a DN Copam nº 217 traz o código compostagem de
211 resíduos industriais. Então realmente nós não podemos categorizar qual é a classe, é
212 compostagem de resíduos industriais. O empreendimento fez uma descrição do que ele faz
213 nos estudos, no RCA/PCA, entretanto, nas nossas fiscalizações nós vimos que não é feita
214 uma triagem do material antes dele entrar no processo de compostagem. Isso não foi uma
215 vez só. Foram várias vezes e constatamos a mistura de demais resíduos que não são
216 resíduos industriais que deveriam ir para o processo de compostagem até no final mesmo
217 do processo. Nós orientamos o empreendedor por diversas vezes para corrigir essa
218 situação, inclusive voltamos lá para ver se tinha sido corrigida e não foi. Nós entendemos
219 que realmente a atividade é importante para a área ambiental, inclusive porque ela recebe
220 resíduos do entorno da região de Juatuba e da região metropolitana de Belo Horizonte.
221 Com relação ao questionamento do senhor Eduardo, nós entendemos a importância da
222 atividade e o olhar dessa Superintendência é para que o empreendimento busque a
223 regularização ambiental e realiza mitigação dos impactos gerados de acordo com as
224 normas e diretrizes aplicadas ao licenciamento ambiental. A opinião da equipe técnica é
225 para o indeferimento, mas não com o objetivo da paralisação da atividade, mas que os
226 ajustes sejam feitos. Tem assim um histórico do empreendimento que ele não foi
227 ponderado aqui porque é um processo de LOC e foi apresentado novos estudos, mas é
228 necessário adequações para que vocês consigam o licenciamento ambiental. Essa é a
229 opinião da equipe técnica. Com relação ao cadastro que foi questionado sobre o CPF
230 AINDA, eu gostaria que a Angélica se manifestasse". Conselheira Verônica Ildefonso Cunha
231 Coutinho (Segov): "Eu não sei se isso vai ser o entendimento majoritário entre o conselho,
232 mas eu acho que a gente tem que parar de considerar como erro material algumas
233 afirmações que foram citadas. A divergência por exemplo de um técnico, de um
234 responsável técnico para mim não é um erro material, é um erro muito significativo. Assim
235 como também a classificação do empreendimento para mim não é erro material. Erro
236 material é algo que é pequeno, enfim insignificantes, essas questões para mim são
237 consideráveis. Foi apontado também que houve a supressão, assim como a ampliação das
238 operações, eu quero saber se foi feito auto de infração? Eu acho que essa questão da
239 utilização do mapa para a classificação da vegetação foi apontada que foi feito um
240 alinhamento interno, eu acho que tem que ficar claro no parecer, porque para a gente que

241 não participou desse alinhamento interno não fica claro. E no final, realmente a questão
242 do indeferimento não traz uma pausa das atividades de fato que pode ser feito um TAC.
243 Mas, independente de mudar a decisão final eu acho que as questões apontadas pelo
244 CREA-MG são muito sérias e outras assim até postas pelo empreendedor eu não me sentiria
245 confortável, independente que conste aqui na reunião, na ata da reunião que
246 posteriormente a capa do processo vai ser alterada, não é o parecer alterado que a gente
247 está votando. Então, eu acho que deveria ocorrer sim a baixa em diligência para consertar
248 essas incoerências e para dar mais segurança para o conselho votar essa questão. Inclusive
249 também fazer um adendo, um acréscimo no parecer único com essa questão do
250 alinhamento interno para utilização do mapa, para a gente poder entender o porquê da
251 utilização desse tipo de vegetação. Obrigada". Presidente Fernando Baliani da Silva
252 (Semad): "Gostaria de trazer aqui uma informação que não se trata de um alinhamento,
253 trata-se de uma manifestação da nossa Assessoria Jurídica, que por meio de uma consulta
254 feita pela Sub Secretaria de Regularização Ambiental, em conjunto com o IEF, houve uma
255 manifestação do Assessor Jurídico de que se aplica o mapa da Lei 11.428, no caso a Lei da
256 Mata Atlântica, independente tá fitofisionomia. Se estiver dentro da delimitação do
257 polígono do mapa, aplica-se as regras e as obrigações da Lei. Então o alinhamento foi mais
258 um sentido de que houve uma divulgação desse assunto em reuniões de Superintendentes
259 e Supervisores do IEF. Então para eles chegam como alinhamento, mas na verdade tudo
260 isso resultou de uma consulta e uma manifestação da nossa Assessoria Jurídica da Semad.
261 Com relação aos erros materiais, de forma alguma a intenção é desqualificar a importância
262 de se ter essas informações fidedignas, mas quando eu digo material é que a informação
263 correta ela está nos autos do processo eu acredito, no caso a Supram pode manifestar a
264 ART do profissional responsável ela está instruindo o processo administrativo. Houve um
265 erro e eu chamo de material na réplica dessa informação, eu não saberia dizer dos motivos,
266 de repente porque utilizou-se a capa de um outro parecer único que tinha a mesma
267 atividade, e por algum motivo não fez a substituição, mas é algo sanável, inclusive antes
268 previamente que a deliberação. Eu não estou aqui fazendo juízo de valor ainda,
269 conselheira, sobre a baixa diligência. Como eu mencionei quero ouvir a todos aqui que
270 solicitarem manifestações, mas eu gostaria de fazer essa contribuição aqui a fala dos nossos
271 colegas aqui da Supram Central.". Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho (Segov):
272 "A expressão alinhamento só usei porque foi usado na fala dela. Já não sendo um
273 alinhamento é mais importante que conste, uma justificativa plausível. Eu falei que não é
274 um erro material, porque um erro material é objetivo e perceptível, não consta na
275 documentação aqui para gente os dados corretos. Então, para gente, não é um erro
276 material, mas se está no processo ótimo, perfeito, será corrigido. Mas para a gente, quanto
277 a análise desse parecer não seria". Mariana de Paula e Souza Renan (Fiemg): "obrigada
278 Presidente. Bom, as minhas concepções foram exatamente as mesmas da conselheira
279 Verônica. Foram feitos apontamentos aqui, inclusive no relato de vista da conselheira
280 Davina, que eu considero de alta importância, esses três pontos principais, vamos citar
281 sobre a responsabilidade técnica da produção dos estudos, que é de grande importância

282 para nós. Eu também não vejo isso como um simples erro material, mas talvez superados
283 passamos para classificação, para o porte do empreendimento que se altera aqui em
284 reunião e nós não tivemos acesso esse parecer único alterado. Eu não consegui entender
285 se com todas essas alterações, existe alguma mudança na conclusão técnica e jurídica do
286 processo, presidente? Porque você fala inclusive de um porte equivocado e uma série de
287 outras questões que foram colocadas sobre o empreendimento, que ele recebe outros
288 resíduos, a Geislaine colocou aí a importância do empreendimento e nós continuamos
289 diante de um PU que vai haver um julgamento de mérito pelo indeferimento salvo engano
290 da atividade, embora tenha sido ressaltada sua importância. Outra preocupação que eu
291 tenho para deliberar sobre esse pedido é a questão das intervenções. Esse posicionamento
292 da Assessoria Jurídica, se o senhor presidente puder nos encaminhar via Secretaria
293 Executiva, seria de grande valia. Não sei se o senhor detém esse posicionamento, mas eu
294 gostaria de ter acesso a esse documento e se existiram intervenções, reiteram o que a
295 conselheira Verônica colocou. Afinal, foram feitas autuações ou não foram? Eu estou
296 sentindo falta de um enfrentamento da equipe técnica da Supram Central, sobre isso, com
297 todo respeito que foi feito que já foi feito Geislaine sem deméritos, eu conheço a
298 competência de vocês, mas eu estou sentindo uma necessidade de um enfrentamento
299 maior da equipe técnica sobre essas questões, por mais que a deliberação seja aqui do
300 Conselho, a gente se pauta muito pelo parecer único que vocês fazem, mesmo porque eu
301 não tenho a competência técnica que muitos de vocês têm. Então por mais que nós
302 possamos deliberar, nós contamos acredito que eu posso falar por todos os meus colegas
303 conselheiros, pela análise do órgão licenciador e de todas essas particularidades técnicas
304 que eu senti muita falta nesse PU. Então questiono Presidente se o senhor vai enfrentar
305 talvez uma possível baixa em diligência, para sanar todas essas questões e aí sim trazer ao
306 conselho maior segurança para deliberação sobre o requerimento e a licença. Obrigada".
307 Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Antes de franquear a palavra ao senhor
308 somente dizer que inicialmente será concedido cinco minutos para sua manifestação
309 conforme nosso Regimento Interno podendo ser prorrogado por mais um minuto por esta
310 presidência e caso haja necessidade de maior tempo nós podemos colocar em
311 deliberação." Igor Rodrigues (Inscrito): "Bom dia Fernando, obrigado. Depois da fala da
312 Geislaine, dos esclarecimentos, apresentar alguns pontos assim que eu acho que a
313 conselheira Mariana esclareceu muito bem a nossa dúvida. Porque o parecer único cita
314 muito de forma genérica eu vou citar por exemplo na página 4, ele fala que foi apresentado
315 informações complementares, mas que não foram suficientes, só que nós não sabemos
316 quais são essas informações que não foram suficientes, porque nós protocolando
317 tempestivamente todas as informações. Então, assim fica difícil até para a gente saber qual
318 foi o eventual equívoco que o empreendedor cometeu. Em relação a questão da supressão
319 de vegetação, na página 11 do parecer único, ele baseou simplesmente apenas numa
320 comparação de imagem de satélite do Google de 2009 com a atual de 2022, sendo que
321 entre esse período houve diversos atos autorizativos. Ele obteve uma licença de operação
322 corretiva em 2018, que teve um parecer único elaborado pela Supram e foi deferido. Em

323 2020, ele teve um TAC celebrado pela Supram Central e assim tem diversos autos de
324 fiscalização, inclusive o último auto de fiscalização que é citado aqui no parecer único que
325 é de agosto de 2022, ele não cita em momento algum, nenhuma descrição de supressão
326 de vegetação. E assim é complicado para a gente, porque nós sabemos do conceito do que
327 tende a ser árvores isoladas nativas. O decreto 47.749 ele é bem detalhado nesse conceito,
328 o que seriam árvores isoladas e é impossível, por mais da competência técnica que a
329 Geislaine tem, é impossível você definir por imagem do satélite de 2009 em comparação
330 com 2022, se trata de arvores isoladas nativas. O empreendedor já implantou lá mais de
331 10.000 mudas de eucalipto, tem de bambu. Tem diversos arbustos que não se
332 enquadrariam nesse conceito de arvores isoladas nativas, que teriam de ter mais de dois
333 metros de altura, o DARF maior é igual a 5 cm. Então como que eu faço essa caracterização,
334 que isso é uma árvore isolada nativa no conceito do Decreto 47.749. Só com a comparação
335 com imagem de satélite. Então isso fica muito fragilizado. Esses atos autorizados eu volto
336 a falar, estamos falando de licença de operação corretiva, concedida em 2018, com parecer
337 único. Em 2020 a mesma coisa, teve autofiscalização e foi concedida e esse TAC foi
338 concedido, ele previa atos que o empreendedor implantar. Inclusive a questão mesmo de
339 drenagem, de aumento das suas leiras, para otimizar o processo produtivo dele e o controle
340 ambiental. Então há diversos itens sabe que ficam em aberto, não só para os conselheiros,
341 mas, para a gente compreender melhor também. O empreendedor sempre dispôs, a
342 equipe técnica da Supram também se reuniu conosco, então a gente não esperava isso,
343 porque tudo que a equipe pediu nós protocolamos e não tivemos esse retorno. Não
344 sabemos qual foi a informação que não foi atendida tempestivamente. E por fim, em
345 relação ao IDE, realmente esse fato narrado pela Geislaine nos traz estranheza, porque
346 assim nós temos a IDE, o empreendedor baseia no IDE que é muito claro, todos nós
347 utilizamos dessa ferramenta disponibilizada pelo órgão licenciador para basear os estudos.
348 O zoneamento fala porque é cerrado, o IDE fala que é cerrado. Então como que tem um
349 alinhamento que vai mudar fitofisionomia, porque está muito claro que lá é Cerrado. Isso
350 é uma mudança para gente, porque tem uma grande diferença, até da questão dos estudos
351 se for dentro do bioma Mata Atlântica ou sendo do bioma do Cerrado. Então isso implica
352 em consequências e realmente a gente pede uma compreensão da presidência para que
353 todos esses fatos, no mínimo o processo seja baixado em diligência. E que a gente tenha
354 oportunidade para obtermos esses esclarecimentos. Nós estamos à disposição para
355 conversar com a equipe técnica da Supram, porque eu acho que tem muitos itens a serem
356 esclarecidos e que agora hoje um mérito é impossível ser avaliado, claro, sabemos que
357 compete ao presidente e temos muita segurança na sua decisão, considerando a
358 experiência que o Senhor tem". Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Questiono
359 se temos mais manifestações pelos conselheiros"? Eduardo Lambertucci (Inscrito):
360 "Gostaria de esclarecer alguns pontos também". Presidente Fernando Baliani da Silva
361 (Semad): "Senhor Eduardo eu vou oportunizar a Supram Central para ver se ela deseja fazer
362 mais alguma manifestação. Os pontos que o Senhor tem para trazer são pontos críticos, de
363 muita relevância, porque eu teria que convidá-lo em caráter excepcional e lógico que se

364 isso for beneficiar a tomada de decisão dos conselheiros, caso seja mantido o processo eu
365 franquearia a palavra, mas se não for nada muito significativo eu acho que a gente poderia
366 oportunizar a Supram Central para manifestar primeiro. Tem algum ponto novo"? Eduardo
367 Lambertucci (Inscrito): "Pode colocar a Supram primeiro". Geislaine (Supram CM):
368 "Senhor presidente eu gostaria de esclarecer com relação às autuações, para os
369 conselheiros que elas foram realizadas e inclusive foi realizado uma autuação por
370 descumprir Termo de Ajustamento de Conduta, pois o empreendimento celebrou um
371 termo de ajustamento Conduta para uma área X para um porte X e no decorrer desse termo
372 justamente conduta houve uma ampliação da atividade, sem a devida licença ambiental.
373 As providências administrativas elas foram realizadas pela equipe técnica. Com relação a
374 essa ampliação e ao nosso foco aqui principal que são os controles ambientais, a mitigação
375 dos controles ambientais, independentemente de haver ou não licença é responsabilidade
376 da empresa fazer essa mitigação e em nossa fiscalização há registros nesses autos de
377 fiscalização dessas ampliações e dessa ausência de controle ambiental. Então os estudos
378 eles não trazem segurança para a equipe técnica para atestar a efetividade dos controles
379 ambientais da atividade. Então nós não estamos aqui para indeferir o licenciamento e tipo
380 encerrar a atividade. Estamos buscando uma solução, mas entretanto os estudos que
381 foram apresentados e toda a nossa avaliação técnica quanto aos aspectos ambientais da
382 área, porque estivemos lá, não são suficientes para que nós tracemos um relatório para o
383 Copam, que sugira o deferimento da licença. Mas, fica a seu critério do senhor presidente".
384 Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Gislaine eu gostaria só de fazer um
385 questionamento para você, só para poder fazer uma orientação depois que os presentes
386 quando você menciona que deverá ser aplicado a lei da Mata Atlântica, houve alguma
387 supressão de estágio médio avançado de vegetação de Mata Atlântica ou somente árvores
388 isoladas"? Geislaine (Supram CM): "Houve supressão de árvores isoladas, nós fizemos a
389 caracterização só do bioma da área, nós não categorizamos no parecer um único que eu
390 supressão estágio médio. Tanto que existem outras incidências, outras avaliações pela
391 atividade do empreendimento". Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Eu fiz essa
392 pergunta porque a Lei da Mata Atlântica é uma lei que tem lá vários pormenores, mas via
393 de regra as limitações, os impedimentos que essa lei traz de forma mais robusta e
394 impeditiva seria no sentido de inviabilizar o empreendimento caso ele suprimisse estágio
395 médio avançado. Mas, se tratando de árvores isoladas eu acredito que tem algumas
396 questões de rigor a ser aplicado diferenciado do cerrado, mas nada que trouxesse essa
397 robustez de um estágio médio/avançado, que faria exigência de utilidade pública não seria
398 o caso a questão de elaboração de EIA/RIMA. Então após as manifestações e considerando
399 as ponderações feitas pelos conselheiros, pelos representantes do empreendimento e
400 também pela equipe da Supram Central eu vou decidir pela baixa inteligência, prezando e
401 valorizando as contribuições que recorrentemente essa Câmara técnica faz, prezando aqui
402 pela segurança jurídica dos conselheiros que irão manifestar o seu voto em detrimento ao
403 aparecer único da Supram Central, prezando também até pela oportunidade que a Supram
404 Central tem de fazer esses ajustes no parecer único, dada a capacidade técnica da equipe

405 da Supram Central indiscutível, eu conheço os técnicos que trabalharam nesse processo e
406 acredito que são coisas fáceis de serem ajustadas no parecer único. Eu não vejo prejuízo
407 retornar na próxima reunião da Câmara técnica, para que os conselheiros possam apreciar
408 o parecer único e manifestar o seu voto com maior segurança. Exercendo meu papel de
409 presidente que é justamente isso de conduzir a pauta zelando pela segurança jurídica da
410 deliberação dos conselheiros em relação aos itens que são pautados. Então repetindo e
411 fazendo aqui uma leitura formal, o 5.1 Destinar Gestão de Resíduo Eireli, compostagem de
412 resíduos industriais, Juatuba/MG, será baixado em diligência para que a Supram Central
413 possa mediante o relato de vistas da conselheira Davina, do CREA, as manifestações dos
414 demais conselheiros e ponderações de empreendedor, prover os ajustes e revisitar o
415 parecer único e trazer em nova oportunidade para ser novamente pautado e deliberado
416 no âmbito desta câmara técnica”. Item **6. Processo Administrativo para exame de Licença**
417 **Ambiental Simplificada - “Ampliação”:** Item **6.1 SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A.**
418 **- Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e**
419 **de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos - Itabirito/MG - PA/SLA/Nº 3658/2022 -**
420 **Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: Supri.
421 Monike (Supri): “Bom dia senhor presidente, senhores conselheiros e conselheiras e
422 demais presentes. Eu gostaria de fazer duas pequenas correções no parecer, a primeira
423 correção é na última linha da página 10: onde ‘constou estudo de impacto ambiental
424 EIA/RIMA’ deveria ter constado ‘RCA/PCA’ e a segunda correção, na página 11, na
425 penúltima linha do segundo parágrafo, começa com essa e a hipótese dos autos. Nessa
426 penúltima linha na parte que diz ‘não implicará em novas intervenções ou aumento dos
427 danos ambientais’, a gente gostaria de retirar ‘aumento dos’. A frase deveria ter ficado ‘não
428 implicará em novas invenções ou danos ambientais.’” Presidente Fernando Baliani da Silva
429 (Semad): “Não havendo manifestações pelo conselho, antes de antes de franquear a
430 palavra ao inscrito, somente dizer que inicialmente será concedido cinco minutos para sua
431 manifestação, conforme nosso Regimento Interno, podendo ser prorrogado por mais um
432 minuto por esta presidência e caso haja necessidade de maior tempo, nós podemos colocar
433 em deliberação.” Inscrito Edton Araújo Barbosa (Codema Itabirito): “Bom dia, esse assunto
434 da ampliação da produção da Coca Cola, me chama a atenção, apesar que a Secretaria de
435 Desenvolvimento Econômico do nosso município deu a DCM - Declaração de Conformidade
436 do Município, sou membro do Codema pela união ambientalista de Itabirito, vai ter um
437 incremento de praticamente 50%, então o consumo de água que são dispostos da nossa
438 concessionária, esse assunto não foi discutido no Codema. Passei uma mensagem para o
439 Secretário de Meio Ambiente do nosso município para saber se o empreendimento já está
440 licenciado e está em operação. Eu chamo atenção, não estou aqui para atrapalhar e
441 atravancar, mas lendo o relatório rapidamente, no parecer só fala a menção do incremento
442 que a água vai se fornecida pela nossa concessionária de água e esgoto de água o SAAE.
443 Então é porque ficou faltando isso, eu gostaria de saber ao longo desse tempo, acho que
444 teria que deveria ter um estudo mais aprofundado a respeito disso. Na verdade, o meu
445 questionamento é só sobre essa questão e está na Câmara Técnica Industrial, de acordo

446 com que eu recebi, está sendo discutido, só esse questionamento. A nossa preocupação
447 sobre a questão da água, como é que estão os estudos, os impactos? Porque ele é aquífero,
448 água de poços. Obrigado pela paciência e peço desculpas novamente” Camila Porto
449 Andrade (Supri): “Bom dia Presidente. Obrigada pela palavra. Eu queria agradecer o
450 senhor Edton pela colocação e sobre esse ponto eu queria fazer duas ponderações. A
451 primeira é que a empresa informa, dentro do processo, que a água é fornecida pelo SAAE,
452 pela concessionária e a gente verificou e consta no processo a declaração da Prefeitura, de
453 uso ocupação do solo, para esse empreendimento. Então de fato não ouve avaliação de
454 outorga, para esse incremento de água do projeto, porque o fornecimento é exclusivo da
455 concessionária do município e por isso a gente não tratou diretamente desse incremento
456 de impacto por não haver o processo de outorga vinculado a esse empreendimento, para
457 essa ampliação. Então considerando que o fornecimento foi informado que será pela
458 concessionária e que tem as condições de declaração do município, esse assunto não foi
459 tratado diretamente no processo.” Edton Araújo (Inscrito): “Eu entendi, mas é porque
460 chama atenção que incremento de do volume que vai ser necessário de mais de um milhão
461 e 122 mil litros dia, uma capacidade instalada de 2 milhões de 400 mil litros dia. Então isso
462 me chama atenção, porque são águas de poços, do aquífero, tem a Serra da Moeda que é
463 limite. Foi uma coisa que eu tomei conhecimento de última hora, mas a gente vai procurar
464 saber aqui direitinho. A gente não tem estudo como estão os poços, pode ser que tenha
465 sido estudado, gostaria de deixar isso claro, só manifestar essa preocupação, que a gente
466 tem que ter critérios, cuidados, porque afinal de contas a gente tem que ver como é que
467 está o andamento ao longo dos anos. Se eu não engano, desde 2014/2015 está operando
468 a Coca-Cola Femza e como que está esse elo de produção, se tem depressão nos poços,
469 não para inviabilizar, mas acho que a gente tem que ter critérios e tranquilidade sobre essa
470 questão. Eu agradeço a resposta.”. Thiago Pastor (Inscrito): “Bom dia senhor presidente,
471 senhores conselheiros. O intuito da minha participação é responder o questionamento do
472 senhor Edton. Como foi falado pela Camila da Supri, não há consumo próprio nessa planta
473 de água da Femza, toda água é fornecida pelo serviço de abastecimento de água do SAAE
474 de Itabirito, através de poços subterrâneos. Embora esses poços de captação não sejam da
475 Coca-Cola Femza, sendo do SAAE como eu já expliquei, mas nós acompanhamos junto com
476 SAAE. Ele possui outorgas desses poços e existem estudos, modelos geológicos, há anos
477 estabelecidos, toda uma cadeia de monitoramento. Então, toda o fornecimento e toda
478 água que está sendo captado isso em toda a segurança técnica e jurídica de regularidade.
479 Eu recomendo ao Senhor, se tiver alguma oportunidade que procure o SAAE Itabirito que
480 eles poderão lhe franquear todas essas informações sem qualquer tipo de problema,
481 independente disso também a Coca Cola está à disposição do Senhor, caso queira algum
482 tipo de informação. Muito obrigado Senhor Presidente”. Conselheira Mariana de Paula e
483 Souza Renan (Fiemg): “Edton, agradeço que o senhor tenha trazido para nós essa
484 importante discussão e gostaria só de complementar, talvez as falas aqui tanto da Supri
485 quanto do empreendedor, que eu observei no parecer que o balanço hídrico do
486 empreendimento consolidado está dentre as condicionantes do processo, com

487 previsibilidade anual. Então eu acredito que nos traz uma certa segurança para deliberar
488 sobre o requerimento aqui colocado em debate. Obrigada Presidente". Aprovado. Votos
489 Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, OAB-MG e Una.
490 Ausente: Mover e Appa. Item 7. **Processos Administrativos para exame de Licença de**
491 **Operação Corretiva: Item 7.1 Lotus Minerais e Metálicos Ltda.** - Central de recebimento,
492 **armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não**
493 **classificados; compostagem de resíduos industriais; aparelhamento, beneficiamento,**
494 **preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta**
495 **de extração e reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não**
496 **especificados - Prudente de Moraes/MG - PA/SLA/Nº 1782/2022 - Classe 4 (Conforme Lei**
497 **nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b)**. Apresentação: Supram CM. Aprovado. Votos
498 Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, OAB-MG e Una.
499 Ausentes: Mover e Appa. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): Item 7.2 **Arroba**
500 **Alimentos Ltda.** - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação
501 **de conservas - Rochedo de Minas /MG - PA/SLA/Nº 898/2022 - Classe 4 (conforme Lei nº**
502 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b)**. Apresentação: Supram ZM. Aprovado. Votos
503 Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, OAB-MG e Una.
504 Ausentes: Mover e Appa. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): 8. **Processo**
505 **Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 8.1 General Mills**
506 **Brasil Alimentos Ltda.** - Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates,
507 **pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia;**
508 **Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem,**
509 **despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Fabricação**
510 **de sucos - Pouso Alegre/MG - PA/SLA/Nº 2348/2022 - Classe 4 (conforme Lei nº**
511 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b)**. Apresentação: Supram SM. Aprovado. Votos
512 Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, OAB-MG e Una.
513 Ausentes: Mover e Appa. **8) ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo outros assuntos
514 a serem tratados, o Presidente Fernando Baliani da Silva agradece a todos pela participação
515 e deseja um excelente dia e uma excelente semana. E na sequência declarou encerrada a
516 sessão, da qual foi lavrada essa Ata.

517

518

519 APROVAÇÃO DA ATA

520

521 **Fernando Baliani da Silva da Silva**

522 Presidente da Câmara de Atividades Industriais